



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 28 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO HENRIQUE DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cruz do Espírito Santo - PB, 28 de Setembro de 2022.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Obra

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Bancos

SINAPI - 10/2021 -

Paraíba

ORSE - 09/2021 - Sergipe

SEINFRA - 027 - Ceará

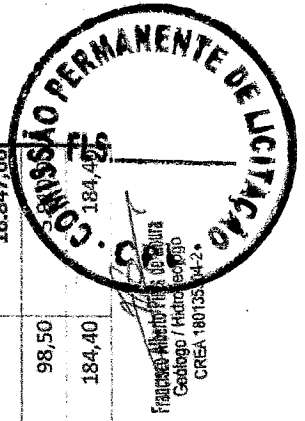
Encargos Sociais

Desonerado

B.D.I.

25,0%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
SÍTIO JAQUES									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	R\$	19.765,25
1			ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR						16.847,60
1.1	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	60,00	78,80	98,50		5.910,00
1.2	73837/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UN	1,00	147,52	184,40		184,40
1.3	00009850	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DIN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	60,00	143,38	179,22		10.753,20
2			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						2.917,65
2.1	00000001	Próprio	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 1CV, VAZÃO 3.000L/H	1	1,00	1.280,00	1.600,00		1.600,00
2.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	391,24	489,05		489,05
2.3	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60,00	11,05	13,81		828,60
SÍTIO JAGRAU									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	R\$	19.765,25
1			ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR						16.847,60
1.1	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	60,00	78,80	98,50		5.910,00
1.2	73837/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UN	1,00	147,52	184,40		184,40

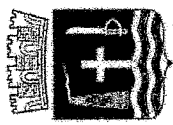


M

1.3	00009850	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	60,00	143,38	179,22	10.753,20
2			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					2.917,65
2.1	00000001	Próprio	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 1CV, VAZÃO 3.000L/H	1	1,00	1.280,00	1.600,00	1.600,00
2.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	391,24	489,05	489,05
2.3	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60,00	11,05	13,81	828,60
CONJUNTO FRANCISCO CUNHA/JÚLIA PAIVA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR					16.847,60
1.1	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	60,00	78,80	98,50	5.910,00
1.2	73837/001	SINAPI	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSO ATE 5 CV	UN	1,00	147,52	184,40	184,40
1.3	00009850	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	60,00	143,38	179,22	10.753,20
2			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					2.917,65
2.1	00000001	Próprio	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA, 1CV, VAZÃO 3.000L/H	1	1,00	1.280,00	1.600,00	1.600,00
2.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	391,24	489,05	489,05
2.3	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	60,00	11,05	13,81	828,60
TOTAL GERAL							19.765,25	



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

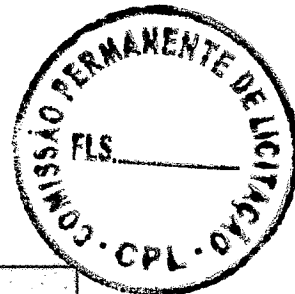
OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR
LOCAI: ZONA RURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO		
Item	Descrição	Valor Total
1	SÍTIO JAQUES	R\$ 19.765,25
2	SÍTIO JAGRAÚ	R\$ 19.765,25
3	CONJUNTO FRANCISCO CUNHA/JÚLIA PAIVA	R\$ 19.765,25
VALOR TOTAL DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO		R\$ 59.295,75


Francisco Alberto Pires da Moura
Geólogo / Hidrogeólogo
CREA 180135304-2



m



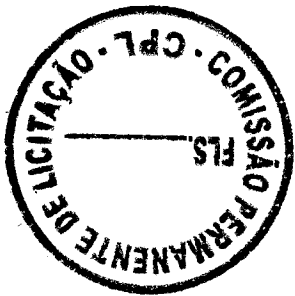
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - COM DESONERAÇÃO	
OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):	R\$ 47.436,60
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	3,50%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento (Seguros, Riscos e Garantias) - MI	1,55%
Custo Financeiro - CF	1,39%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	11,15%
Tributários Federais	8,15%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	3,00%
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) - MC	4,28%
Formula do BDI	BDI: Taxa de BDI AC: Taxa de administração central MI = Taxa Margem de incerteza (risco) do empreendimento CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais MC = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)
$BDI = \{(1+AC+MI)x(1+CF)x(1+MC) \div (1-T)-1\}x100$	
4. TAXA DE BDI(BDI):	25,00%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CDx(1+BDI/100))	R\$ 59.295,75
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (COM MATERIAL)	
TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	4,50%
SUB-TOTAL	8,15%
ISS - Imposto Sobre Serviço(*)	3,00%
TOTAL	11,15%
ARRECADAÇÕES	
TOTAL GERAL	11,15%
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

Acórdão 2622/2013 - "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		


 Francisco Alberto Pires de Moura
 Geólogo / Hidrogeólogo
 CREA 180135304-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
Nossa cidade, nosso orgulho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR
DATA DE PREÇO: OUTUBRO DE 2021 - DESONERADA
BDI = 25,0 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	R\$ TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
SÍTIO JAQUES									
1	ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR	16.847,60	28,41%	16.847,60	100,00%	-	-	-	-
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.917,65	4,92%	2.917,65	100,00%	-	-	-	-
SÍTIO JAGRAÚ									
1	ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR	16.847,60	28,41%	-	-	16.847,60	100,00%	-	-
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.917,65	4,92%	-	-	2.917,65	100,00%	-	-
CONJUNTO FRANCISCO CUNHA/JULIA PAIVA									
1	ESCAVAÇÃO DE POÇO TUBULAR	16.847,60	28,41%	-	-	-	-	16.847,60	100,00%
2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2.917,65	4,92%	-	-	-	-	2.917,65	100,00%
TOTAL		59.295,75	100,00%	19.765,25	33,33%	19.765,25	33,33%	19.765,25	33,33%
TOTAL ACUMULADO				19.765,25	33,33%	39.530,50	66,67%	59.295,75	100,00%


Francisco Alencar Pires de Brito
Geólogo / Hidrogeólogo
CREA 180135304-2

Composições Analíticas com Preço Unitário
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Bancos
SINAPI - 10/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		74163/002 SINAPI	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	76,80	76,80
	Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4000000	17,83	24,96
	Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,8000000	14,23	39,84
	Insumo	00004778 SINAPI	LOCAÇÃO DE PERFURATRIZ PNEUMÁTICA DE PESO MÉDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	Equipamento	H	1,4000000	10,00	14,00
			MO sem LS =>	48,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	48,13
			Valor do BDI =>	19,70			Valor com BDI =>	98,50
1.2	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		73887/001 SINAPI	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO BOMBA SUBMERSO ATÉ 5 CV	INPR - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	UN	1,0000000	147,52	147,52
	Composição Auxiliar	95139 SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO, AF_07/2016	CHP	CHP	2,5000000	0,06	0,15
	Composição Auxiliar	88277 SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	12,42	31,05
	Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	17,55	43,87
	Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	14,49	72,45
			MO sem LS =>	108,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	108,85
			Valor do BDI =>	36,88			Valor com BDI =>	184,40

1.5.1	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		101875 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	391,24	391,24
	Composição Auxiliar	87367 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL, AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0117000	467,34	5,46
	Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4811000	18,36	8,83
	Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4811000	14,18	6,81
	Insumo	00013393 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	370,13	370,13



Francisco Alberto Pires de Sousa
Geólogo / Hidrogeólogo
CPL 01/2021

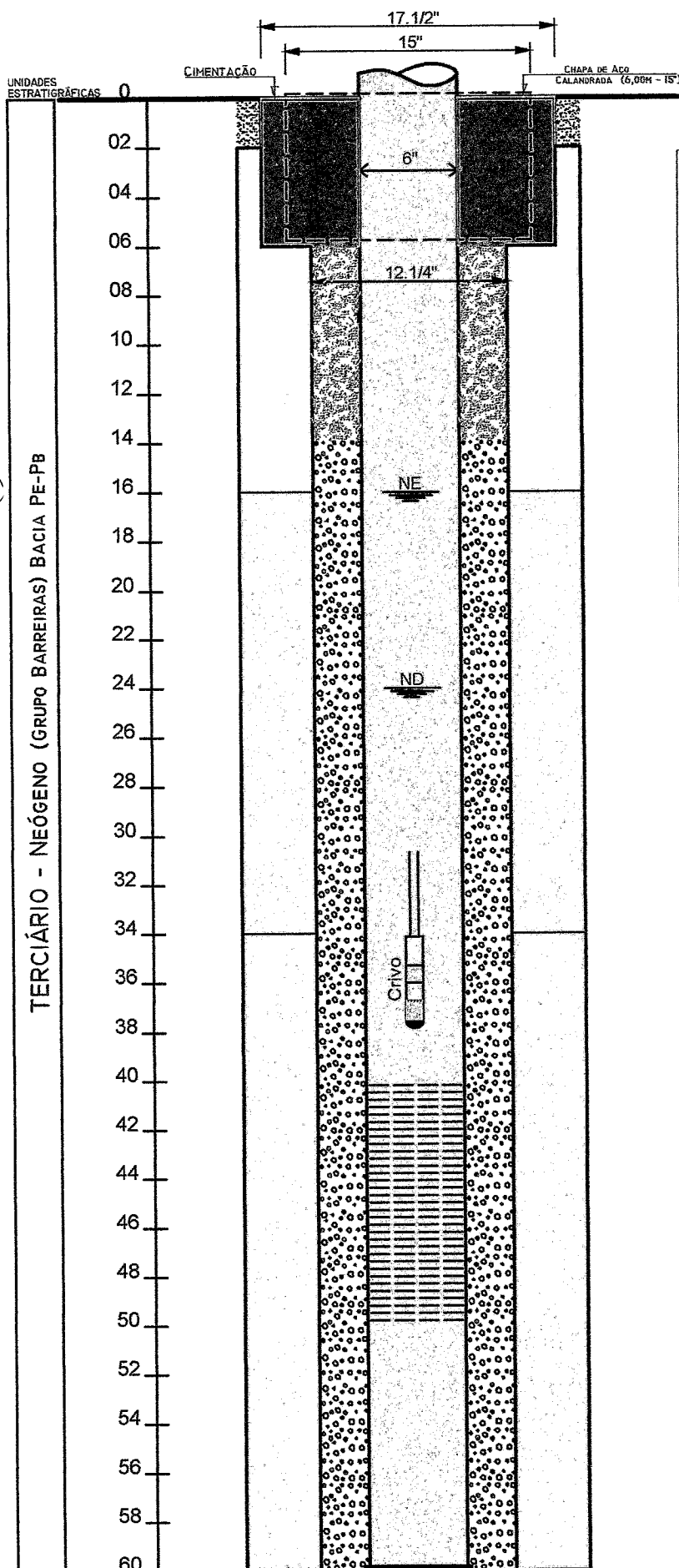
m

PROJETO DE POÇO TUBULAR EM ÁREA DE LITOLOGIA SEDIMENTAR

BACIA SEDIMENTAR PERNAMBUCO-PARAÍBA

PERFIL LITOLÓGICO E CONSTRUTIVO (PLANTA DO POÇO)

(OBSERVAÇÃO: O MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO ESTÁ SOBRE UMA BORDA DE BACIA)



LEGENDA CONSTRUTIVA:

- REVESTIMENTO GEOMECÂNICO PVC NERVURADO DE 6'' (50,00M)
- CIMENTAÇÃO - 1,00M³
- FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO DE 6'' ABERTURA 0,75MM (10M)
- PREFILTRO CALIBRADO 1,0 A 3,0MM CASCALINHO DE AREIA DE PRAIA TIPO PÉROLA (2,700M³)
- ENTULHO DE ARGILA ARENOSA

LEGENDA LITOLÓGICA:

- AREIA COLUVIAL, FINA DE COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA
- ARENITO SÍLTICO POUCO CONSOLIDADO COR CREME
- ARENITO FERRUGINOSO MICRO CONGLOMERÁTICO - COLORAÇÃO AVERMELHADA
- ARENITO AMARELADO POUCO CONSOLIDADO COM GRÃOS DE QUARTZO NA MATRIZ

PARÂMETROS HIDRODINÂMICOS:

PROFUNDIDADE - 60,00M
 NE - NÍVEL ESTATICO (16,00M)
 ND - NÍVEL DINÂMICO (24,00M)
 REBAIXAMENTO (S) - 8,00M
 CRIVO = 36,00M
 VAZÃO (Q) = 3,0M³/H
 VAZÃO ESPECÍFICA(Q/SW) = 0,375M³/H/M

GEOREFERENCIAMENTO:

LATITUDE:
 LONGITUDE:
 ALTITUDE:



Projeto:

Execução:

Município: Cruz do Espírito Santo - Pb.

Projeto: Sistema de Abastecimento D'água
 Prop.: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
 (CNPJ: 08.902.934/0001-20)

Projetista: Francisco Alberto Pires de Moura
 Geólogo/Hidrogeólogo

Folha: Desenho: Corte Transversal Cadista: Marcus Dehilson
 ÚNICA Escala: 1/250 Data: Outubro/2021

1.5.2		MO sem LS =>	12,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,82		
Composição		Valor do BDI =>	97,81	Und	Quant.	Valor Unit	489,05	Total	
Descrição									
Código Banco									
101560 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020							11,05	
88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							0,05	
00001020 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2							11,00	
Composição Auxiliar									
Insumo	Material								
		MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,04		
		Valor do BDI =>	2,76			Valor com BDI =>	13,81		

Francisco Alberto Pires de Sousa
Geólogo / Hidrogeólogo
CREA 180135304-2

